



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2017
PROCESSO: 23205.004235/2017-26
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Aquisição de mudas e insumos para paisagismo no campus Chapecó/SC.

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Especial de Obras - SEO

REQUISITANTE: Fabio Correa Gasparetto – Siape: 2015260

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Pesquisa de mercado: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor unitário de cada item, foram coletados orçamentos das seguintes empresas:

FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI - ME (CNPJ: 10.171.758/0001-46);

VIVERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA - ME (CNPJ: 08.623.572/0001-39);

VALDIR PERUSSO E CIA LTDA (PLANTA GARDEN) (CNPJ: 72.067.523/0001-66);

FLORICULTURA LF LTDA – ME (THALISMÃ) (CNPJ: 05.811.371/0001-77);

FLORICULTURA ELAINE LTDA (CNPJ: 10.171.758/0001-46);

2. Das contratadas: Sendo que as seguintes empresas apresentaram o menor valor para os seguintes itens:

Itens 01, 03, 04, 07, 08 e 09:

FLORICULTURA FLORA EFAPI EIRELI - ME (CNPJ: 10.171.758/0001-46)- Valor total R\$ 2.543,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais);

OBS: Para o item 04 a empresa (VALDIR PERUSSO E CIA LTDA) apresentou o menor valor, porém a mesma possui irregularidade fiscal junto a Receita Federal (fl. 84), porém considerando que para o item existem 05 orçamentos, estaremos adquirindo da segunda colocada informada acima.



Itens 02, 05 e 06:

VIVERDE FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA - ME (CNPJ: 08.623.572/0001-39)- Valor total R\$ 2.484,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais);



3. Do valor total da Dispensa de Licitação: R\$ 5.027,00 (Cinco mil reais e vinte e sete centavos).

4. Certidões Negativas de Débito: As empresas vencedoras apresentaram todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

5. Dos critérios de sustentabilidade: Para a referida aquisição não se aplica nenhum critério de sustentabilidade.

6. Da não utilização da cotação eletrônica: De acordo com amostragens realizadas no ano de 2016 para a aquisição de materiais através de cotação eletrônica, as mesmas resultarão infrutíferas para a administração, desta forma a aquisição está sendo operada na forma tradicional sem a realização de cotação eletrônica.

Chapecó-SC, 27 de Novembro de 2017.

LIDIANE MARCANTE

Chefe do Serviço de Contratação Direta
Superintendência de Compras e Licitações

